

LEI N° 101/96, de 03 de maio de 1996.

Autoriza repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu, CGC n° 72.310.279/0001-10, com sede à Rua Ilário Salvatori, s/n°, na cidade de Saudade do Iguaçu.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos serão aplicados no auxílio à construção de sua sede própria.

§ 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Secretaria de Expansão Agroeconômica
- 01 - Seção de Fomento Agro Pecuário
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

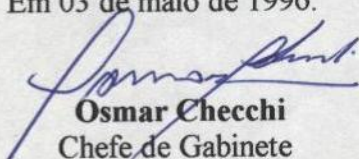
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de maio de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 03 de maio de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1295, de 04.05.96, página n.º 08